



CONSULTA

(FORMULADA NO PROCESSO N. 00072/2025/TCE-RO)

O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A REMUNERAÇÃO DE VEREADORES QUE PARTICIPAM DE COMISSÕES PERMANENTES

OBJETIVO

Esclarecer se a lei permite pagar valores adicionais ao subsídio de vereadores que participam de comissões temáticas permanentes. O subsídio é uma forma de remuneração — parecida com um salário — paga mensalmente em parcela única aos agentes políticos.

CONTEXTO



CONSULTA FEITA
PELA DIRETORIA
DA CÂMARA DE
VEREADORES



A CONSTITUIÇÃO NÃO
PERMITE ACRÉSCIMOS
NO SUBSÍDIO DOS
VEREADORES



DESRESPEITO À
CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

RESPOSTA

- ✓ A Constituição Federal, no artigo 39, § 4º, estabelece que os agentes políticos, como os vereadores, devem receber um valor fixo por mês pelo trabalho que realizam — esse valor é chamado de subsídio. O subsídio é pago em uma única parcela mensal e **não** pode receber aumentos, como bônus ou gratificações, ainda que previsto em lei local e observados os limites legais. Essa proibição vale mesmo quando o vereador participa de outras atividades na Câmara, como comissões permanentes.
- ✓ A participação em comissões permanentes faz parte das atividades normais do cargo de vereador e, por isso, não justifica o pagamento de valores adicionais.
- ✓ O TCE-RO esclarece que qualquer aumento ao subsídio dos vereadores, baseado na participação em comissões, é considerado despesa irregular. Essa prática pode gerar a obrigação de devolver os valores aos cofres públicos, além de outras penalidades previstas em lei.
- ✓ Por fim, o Tribunal orienta que não sejam incluídos pagamentos adicionais aos vereadores por participarem de comissões permanentes, pois isso desrespeita a Constituição Federal.

LEGISLAÇÃO



SIMPLIFICA TCERO!

Este documento tem caráter informativo e foi criado para facilitar o acesso e a compreensão das decisões do TCE-RO. A proposta é promover uma comunicação mais simples, transparente e acessível.